

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior, será consignada dotação no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedetto Henri de Lencastre Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Contador, Servindo de Secretário

Lei nº 56, de 30 de Novembro de 1950.

Majara o Salário-Família

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - O Salário-Família do Prefeito e Funcionários da Prefeitura Municipal fica majarado de vinte cruzeiros (Cr. \$ 20,00), para quarenta cruzeiros (Cr. \$ 40,00), e por dependente, a partir de 1º de Janeiro de 1951.

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º correrão por conta da dotação 8.99.11 - e - do orçamento para o exercício de 1951.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedetto Henri de Lencastre Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Contador, Servindo de Secretário

Lei nº 57, de 30 de Novembro de 1950.

Concede Auxílio e Subvenção.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e